



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**PROJETO DE LEI Nº 3.723 DE 2019**

Altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. (Dispõe sobre o direito de agente público portar arma de fogo).



SF/22982.29653-39

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, modificada pelo Artigo 1º do Projeto de Lei 3.723 de 2019, a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

X – integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil, Auditoria-Fiscal Federal Agropecuária e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário e de Auditor-Fiscal Federal Agropecuário. ”

**JUSTIFICAÇÃO:**

A presente emenda visa incluir os auditores-fiscais federais agropecuários na lei que trata sobre posse, registro e comércio de armas. A lei original já excepciona a vedação de porte de armas aos integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário.

Os Auditores-Fiscais Federais Agropecuários têm função tão perigosa quanto às demais atividades previstas no escopo da lei. Portanto, se verifica a necessidade de



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

garantir segurança dos membros da carreira, por meio da concessão do porte de armas e da possibilidade de sua defesa pessoal.

Diante o exposto, peço o apoio dos demais pares.

Sala das Sessões, em        de fevereiro de 2021

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
Progressistas/RS

CSC



SF/22982.29653-39